



CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS
RUA DA BAHIA, 1477 – CENTRO – TELEFAX (31) 2104.3000
CEP 30160-011 – BELO HORIZONTE – MG.

PORTARIA 001/2015

Renova a Comissão de Odontologia Hospitalar no CROMG, criada pela Portaria 29A/2013.

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando,

Integra uma das prioridades deste CROMG, que é valorizar, incentivar e apoiar as práticas da odontologia nos campos da ética, científico e mercado de trabalho.

Esta comissão constitui a importância de melhor organizar e esclarecer os cirurgiões-dentistas a cerca do cenário atual da odontologia hospitalar e o ingresso destes profissionais no mercado de trabalho, objetivando de forma comprovada cientificamente, sensibilizando as autoridades e gestores competentes, para que a odontologia hospitalar seja incluída nos serviços de atendimento hospitalares à população brasileira.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica renomeada a Comissão de Odontologia Hospitalar, na estrutura do CROMG.

Artigo 2º - Comporão a Comissão de Odontologia Hospitalar, os seguintes

Membros:

Presidente: Alessandra Figueiredo de Souza – CROMG 19.579

Vice-Presidente: Amanda Leal Rocha – CROMG 38.863

Coordenadora: Ana Paula Silva – CROMG 28857

Secretária: Renata Gonçalves Rezende – CROMG 35.476

Vogal: Hildegardes Ferreira Lara Júnior – CROMG 34.233

Membros:

Marcelo Ferreira Pinto Cardoso – CROMG 36.508

Flávia Rabello – CROMG 20.393

Giovanna Ribeiro Souto – CROMG 34.472

Artigo 3º - A Comissão de Odontologia Hospitalar possui as seguintes atribuições:

- I- Orientar o cirurgião-dentista sobre as discussões atuais a respeito da odontologia hospitalar;
- II- Contribuir com as comissões de odontologia hospitalar dos outros Conselhos Regionais de Odontologia, bem como o Conselho Federal, para definição das diretrizes e implantação do serviço de odontologia hospitalar nos hospitais brasileiros;
- III- Acompanhar, em âmbito nacional, a melhor maneira de inserção dos cirurgiões-dentistas no mercado de trabalho.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Belo Horizonte, 06 de janeiro de 2015


Luciano Eloi Santos, CD
Presidente